



RISCOS CORPORATIVOS LINHA FINANCEIRA GLOBAL





Riscos Corporativos

“Gestão de Riscos é a **identificação, avaliação, e priorização dos riscos** (definido como o efeito de incerteza sobre os objetivos, positivos ou negativos), **seguido de aplicação coordenada e econômica dos recursos para minimizar, monitorar e controlar a probabilidade e/ou impacto de eventos não previstos** ou para maximizar a realização de oportunidades.”

Compliance

Nos âmbitos institucional e corporativo, **Compliance** é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Atuando como a política interna de uma empresa, é improvável que o Departamento de Compliance seja a unidade mais popular internamente. No entanto, **é o departamento com importância na manutenção da integridade e reputação de uma empresa**. Embora os custos com Compliance tenham disparado nos últimos anos, **os custos por não conformidade - mesmo que acidental - podem ser muito maiores para uma instituição**. O não cumprimento de leis e regulamentos pode levar a pesadas multas monetárias, sanções legais e regulamentares, **além da perda de reputação**.

Apólices de Seguros

É o instrumento da Gestão pelo qual **o Segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre os Riscos**, estabelecidos na mesma, que possam advir em suas cláusulas e condições gerais, especiais e particulares, bem como as coberturas especiais e anexos que servirão para blindar os danos e/ou estragos causados por um sinistro, seja ele em âmbito patrimonial, pessoal e moral. O contrato de seguro é uma das garantias da reparação civil, cuja finalidade é a de aliviar o autor em caso de reparação decorrente de eventuais danos.

D&O - DIRETORES, EXECUTIVOS ADMINISTRADORES



CONCEITO: É o Seguro de Responsabilidade Civil que visa proteger e blindar o patrimônio pessoal dos administradores.

Nosso país tem vivido uma série de transformações e intervenções, e a cada dia nossa Gestão tem se tornado alvo de uma série de fatores externos, que nos remetem a pensar com cautela sobre os passos e rumos que pretendemos seguir.

É sabido que a tendência de responsabilização pessoal (individual, solidária e subsidiária) dos administradores é crescente, pois a legislação vigente prevê expressamente esta possibilidade, e os tribunais têm utilizado todas as ferramentas e prerrogativas para tais decisões.

Basta analisarmos a Lei das S/A, Código Tributário Nacional, Código do Consumidor, Código Penal (art. 177) e Civil (art. 159); Lei de Crimes contra a Economia Popular (art. 3), Lei de Falências (art. 191), além de normas da CVM, PREVIC, BACEN, etc.

Prosseguimos abaixo com nossa explanação sobre uma proteção, que poderá ser muito interessante à sua empresa, e que de certa forma, contribuirá para **blindar o seu patrimônio pessoal** e de seus diretores, executivos, conselheiros, gerentes, ou quaisquer pessoas que tenham poder de gestão em sua corporação.

O Seguro de Responsabilidade Civil para Diretores e Executivos (D&O).



Como funciona uma Apólice desta natureza?

- **A Contratação:** O seguro é contratado pela Empresa (PJ) em benefício de seus administradores (PF)
- **Quem estará coberto:** Conselheiros, Diretores e Gerentes, ou qualquer pessoa com poder de gestão dentro da empresa.
- **O que estará coberto:** Custos de defesa, Acordos judiciais e extrajudiciais e Indenizações.

Apólices à base de Reclamação:

Retroatividade: ilimitada (decorrentes de fatos geradores anteriores ao início de vigência, desde que o processo não esteja em andamento).

Prazo Complementar e Suplementar: para a apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos até o último dia de vigência

Quem podem ser os principais reclamantes contra a empresa? Quem pode acionar um diretor?

Os próprios acionistas em desagravo às práticas de gestão e decisões, seus funcionários, os clientes e/ou consumidores, fornecedores. Órgãos governamentais como agências reguladoras, fisco, etc. A CVM, o BACEN, o Ministério Público, PROCON, ou uma ação civil pública, etc.

Extensões de coberturas: Ainda é possível promover esta proteção a cônjuge, herdeiros, espólio, bens do insolvente e, representantes legais. Lesões corporais e/ou danos materiais, danos morais, erros e omissões, custos emergenciais, empresa contra segurado (ou) segurado contra segurado, práticas trabalhistas indevidas (EPL), obrigações de natureza tributária, garantia pessoal ou real (custos de defesa), penhora online, crises, etc.

Exclusões: Atos dolosos (art. 762 Código Civil), Reclamações anteriores à vigência da apólice (art. 773 Código Civil), Oferta pública de valores mobiliários (sujeito a análise de aceitação e cobrança adicional), Reclamações sobre fatos não inerentes à posição de Administrador, Acionistas sem participação na gestão, multas. (Informações resumidas)

RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL



FINALIDADE

Indústria, Comércio e prestadores de serviços de diferentes segmentos podem atuar com mais tranquilidade ao adquirir o Seguro de Responsabilidade Civil Geral.

Com a proposta de proteger o segurado por danos causados a terceiros e que decorram de suas atividades em estabelecimentos comerciais e/ou industriais ou ainda pelos serviços prestados em locais de terceiros, o seguro prevê o pagamento dos prejuízos, até o limite de indenização da cobertura contratada, e pela quantia a qual o segurado vier a ser responsável civilmente ou em acordo autorizado pela seguradora, relativo à reparação pelos danos causados a terceiros.

- RC Operações Comerciais e Industriais
- RC Prestação de Serviços em Locais de Terceiros
- EPL - Seguro de Responsabilidade Civil para Práticas Trabalhistas (*Employment Practices Liability*)
- RC - Hotéis, Motéis, Pousadas e Resorts
- RC – Bares, Restaurantes e similares
- RC Profissional para Instituições Financeiras (FIPI Financial Institutions Professional Indemnity Insurance)
- RC Circulação de Equipamentos
- RC Fornecimento de Alimentos e Bebidas em Refeitório Industrial
- RC Empregador - Acidentes do trabalho que resultem em morte ou invalidez permanente de empregados do segurado
- RC - Clubes e Agremiações
- RC - Operações em Shopping Centers
- Lucros cessantes, prejuízos e perdas financeiras de terceiros
- RC - Operações de Carga, Descarga, Içamento e Descida

AMBIENTAL



O Seguro de **Responsabilidade Civil por Danos Ambientais** – ou simplesmente **Seguro Ambiental** – garante o pagamento (ou reembolso) dos prejuízos por danos ambientais, resultantes das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas pela empresa contratante.

É também uma importante ferramenta de gestão do risco ambiental, pois é feita uma análise prévia altamente especializada, por parte da seguradora, antes da aceitação do risco e emissão da apólice.

Principais coberturas do Seguro Ambiental

- Danos decorrentes de poluição súbita ou gradual
- Custos de limpeza e contenção, dentro e fora do local segurado
- Custos de recuperação ambiental
- Custos de resposta emergencial
- Danos corporais, morais e/ou materiais, causados a Terceiros, decorrentes dos danos ambientais
- Custos de defesa e honorários de advogados

Coberturas Adicionais

- Erros/serviços profissionais
- Prejuízos pela interrupção dos negócios (lucros cessantes da Contratante)
- Danos nos locais de descarte de resíduos

Passivos ambientais

Além dos sinistros ocorridos e reclamados durante a vigência da apólice contratada, o seguro prevê também cobertura para os sinistros ocorridos anteriormente à sua contratação, desde que desconhecidos da empresa Contratante.

Além das reclamações resultantes das atividades comerciais/operação, a cobertura do Seguro Ambiental poderá abranger também os seguintes casos:

Danos originados na propriedade/sede da contratante

- Indústrias químicas, alimentos, bebidas, petroquímicas, etc.
- Mineradoras
- Empresas geradoras de energia
- Empresas de tratamento de resíduos
- Distribuidora de combustíveis
- Imóveis e condomínios
- Hospitais
- Escolas, universidades, etc.

Danos originados nos locais de terceiros, onde a contratante presta serviços

- Empresas de contenção, limpeza, tratamento de efluentes, etc.
- Empresas de terceirização (condomínios comerciais, residenciais e industriais)
- Empresas de manutenção, etc.

Danos decorrentes do transporte de mercadorias poluidoras pela contratante

- Transportadoras de produtos perigosos
- Empresas de logística
- Distribuidoras de combustíveis
- Indústrias químicas em geral

Responsabilidade Civil por Danos Ambientais no Transporte

O seguro de **Responsabilidade Civil por Danos Ambientais no Transporte de Produtos Poluidores** protege o Transportador (contratante do seguro) contra os danos causados a terceiros, pelo vazamento de produtos perigosos, poluentes ou contaminantes, decorrentes de acidentes relacionados com *poluição súbita, acidental ou gradual*, sob a forma de contaminação, vazamento, incêndio ou explosão.

Principais coberturas do seguro

- Danos materiais
- Danos corporais
- Danos morais
- Lucros cessantes (do reclamante/vítima)
- Honorários advocatícios (defesa do Transportador)
- Despesas com a reparação do meio ambiente, através da limpeza/remoção da área contaminada, até a destinação final dos resíduos, conforme determinar a Autoridade Ambiental, e atendendo aos dispositivos da legislação vigente.

PRODUTOS



O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por Danos Corporais e/ou Materiais, causados a terceiros por Produtos pelos quais o segurado é RESPONSÁVEL, depois de terem sido entregues em locais por ele NÃO ocupados, administrados ou controlados, desde que os danos tenham decorrido EXCLUSIVAMENTE dos seguintes fatos geradores:

- a) Acidentes causados por defeitos de fabricação dos PRODUTOS;
- b) Acidentes causados por falhas ou mau funcionamento dos PRODUTOS;
- c) Acidentes causados por erros ou omissões em manuais de instruções;
- d) Acidentes causados pelo mau acondicionamento e/ou pela má embalagem dos PRODUTOS; e) intoxicação, envenenamento, doença, invalidez ou morte, causados por PRODUTOS destinados ao consumo humano ou de animais;
- e) Perda de produção de terceiros, causada pela utilização de PRODUTOS defeituosos, contendo impurezas ou tecnicamente inadequados;
- f) Morte de PRODUTOS vivos, causada por doenças neles existentes previamente à sua entrega;
- g) Troca involuntária de embalagens, rótulos ou qualquer outro meio de identificação dos PRODUTOS;
- h) Troca ou erro, involuntários, no fornecimento de PRODUTOS, ainda que corretamente identificados.

Perdas Cobertas:

- Custos de retirada dos produtos (RECALL) Custos de remoção, publicidade e logística reversa.
- Custos de substituição dos produtos
- Custos de interrupção dos negócios
- Despesas extras
- Gastos de recuperação
- Custos de consultores e assessoria

Cláusulas Especiais

- Erro de Projeto – Produtos
- Co - Segurados – Produtos
- RC Subsidiária do Segurado por Produtos de sua Propriedade Transportados por Terceiros
- Redes de Distribuição
- Danos a Mercadoria de Terceiros Decorrentes de Paralisação de Máquinas Frigoríficas
- Danos a Mercadorias de Terceiros por Contaminação e/ou Contato com Outras Mercadorias
- Riscos de Inundação e/ou Alagamento



Seguro Produtos Contaminados

Alimentos podem sofrer recall. Recentes casos de alteração em alimentos - causados por falha humana, mecânica ou até mesmo por contaminação maliciosa - colocaram o tema em exposição. Fala-se muito sobre as medidas que as companhias podem adotar para evitar tais danos. No entanto, existem casos em que a situação já fugiu do controle, e produtos precisaram ser retirados das prateleiras. É o momento que as empresas acabam vivendo uma crise e necessitam de suporte para tomar certas decisões.

Seguro Produtos Contaminados ajuda a controlar os efeitos das retiradas dos produtos do mercado, cobrindo custos importantes e fornecendo serviços de consultoria de gerenciamento de crise e comunicação.

Contaminação Acidental (ACI): Contaminação acidental, ou erro de etiquetagem do produto que poderia resultar em lesão corporal ou danos físicos de propriedades tangíveis.

Alteração Dolosa de Produto (MPT): Alteração intencional, deliberada e criminoso, efetiva, alegada ou ameaçada, do produto de forma a torná-lo inadequado ou perigoso para o seu uso pretendido ou para criar tal impressão no público.

Recolhimento Determinado pelo Governo: Contaminação acidental ou erro de etiquetagem do produto que poderia resultar em lesão corporal e, como resultado, uma ordem oficial para seu recolhimento pelas autoridades competentes.

Empresas dos Seguintes Setores:

Alimentos, Bebidas, Tabaco, Cosméticos e Logística.

SEQUESTRO, RESGATE EXTORSÃO



Cobertura para Sequestro, danos materiais em consequência de extorsão, sequestro de veículos (hijack), detenção equivocada, incluindo valor do resgate, perda do pagamento do resgate no percurso da entrega, despesas relacionadas ao sequestro e extorsão, custos para consultores e recompensas, acordos e custos de defesa.

Recomendado:

- Empresas multinacionais;
- Executivos com intensa agenda de viagens;
- Companhias aéreas de carga ou passageiros;
- Empresas familiares;
- Fazendas e áreas expostas a invasão;
- Eventos comerciais, feiras e exposições;
- Hotéis, escolas e hospitais.

Coberturas adicionais (mediante análise caso a caso)

- Abdução infantil;
- Evacuação;
- Ameaça;
- Desaparecimento;
- Sequestro Relâmpago;
- Cárcere por motivação política;
- Adição de empregados temporários, voluntários, alunos e prestadores independentes.

Âmbito de cobertura Mundial

- Serviços: Consultoria especializada e gerenciamento de risco da Red24.

EVENTOS



O QUE É

Um evento tem seu Risco dimensionado de acordo com a sua finalidade, o público, local, data, clima e diversos outros fatores internos ou externos; diretos ou indiretos à sua realização.

O resultado do trabalho, o lucro, os custos de produção, o empenho e dedicação da equipe, dias e noites em torno de um projeto, podem ser facilmente dilapidados por erro ou omissão; imprudência ou imperícia; de produtores, realizadores; prestadores terceirizados, e demais envolvidos no Evento. Considerados inevitáveis, os conflitos podem ocorrer por um simples mal estar do artista que cancela sua agenda; fatores climáticos; tumultos e aglomerações; um acidente de um empregado montando o palco; ou uma caixa de som que caia sobre o painel de iluminação, etc.

TIPOS DE EVENTOS

- Feiras de Negócios, Exposições, Workshops, Seminários, Congressos & Outros
- Festas, Recepções, Leilões, desfiles de moda
- Shows, Concertos, Premiações, Cerimônias de Gala
- Esportivos não motorizados, esportivos motorizados, com animais
- Festivais de teatro, cinema, musicas, dança & circenses

OBJETIVOS DO SEGURO

- O contrato de seguro é uma das garantias da reparação civil, cuja finalidade é a de aliviar o autor do ato lesivo, da responsabilidade civil em caso de reparação decorrente de eventuais danos materiais, corporais e morais.
- É um instrumento que poderá garantir o pagamento dos Prejuízos Financeiros causados a terceiros decorrentes de ações e omissões em diversas situações desde um Show de Rock ou Musica Eletrônica; Concerto de Câmara ou Orquestra Filarmônica; Corrida de Automóvel ou Partida de Futebol; Desfile de Modas ou Feira de Artesanato; etc.
- Transferir a uma Companhia Seguradora o risco da obrigação de pagar as perdas e danos decorrentes de ato lesivo do segurado;
- Liberar o risco de ser responsável pelo ressarcimento dos prejuízos que causou;
- Manter a integridade de seu patrimônio pessoal
- Desde que corretamente contratado, vigente e dentro das Condições Gerais do Seguro

<p style="text-align: center;">SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC) EVENTOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RC ORGANIZADOR - Responsabilidade Civil Geral do Evento • RC Bens de Terceiros • RC Pela Guarda de Veículos - Estacionamento • RC do Empregado • RC Alimentos e Bebidas • Instalação & Montagem do Evento (Palcos e Estrutura)
<p style="text-align: center;">RISCOS COBERTOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cancelamento do Evento • Não Comparecimento do Artista (No Show) • Equipamentos Diversos para Realização do Evento • Equipamentos Diversos em Exposição • Instrumentos Musicais & Objetos Cenográficos • Condições Climáticas Adversas • Roubo de Valores – Bilheteria • Roubo de Valores Mãos de Portadores – Despesas de Produção • Perda de Lucro (Lucros Cessantes)

CYBER CRIMES



Cada vez mais as pessoas e empresas estão dependentes da tecnologia para gerenciar seus negócios e informações, **e vulneráveis**.

Hoje, praticamente todas as empresas trabalham com dados pessoais e corporativos, como número de cartão de crédito, identidade, endereço, registros médicos, passaporte, lista de clientes, orçamentos, planos de negócios, planos de marketing etc.

Entre as principais indústrias afetadas pela perda de dados, estão: Saúde, Entidades Governamentais da Administração Direta e/ou Indireta, Educação, Instituições Financeiras, Cooperativas, Varejo, Atacados, Telecomunicação, Tecnologia da Informação, Indústrias, ONGs e Prestadores de Serviço.

Responsabilidade por Dados Pessoais e Corporativos:

A divulgação pública de dados privados que estão sob custódia da sociedade e a divulgação pública de dados corporativos de um terceiro (orçamentos, listas de clientes, planos de marketing etc) ou informações profissionais de um terceiro que estejam sob custódia da sociedade e sejam confidenciais.

O que está coberto

Responsabilidade pela Segurança de Dados: Ato, erro ou omissão que resulte em:

- Contaminação de dados de terceiro por software não autorizado ou código malicioso (vírus);
- Negação de acesso inadequada para o acesso de um terceiro autorizado aos dados;
- Roubo ou furto de código de acesso nas instalações da sociedade ou via sistema de computador;
- Destruição, modificação, corrupção e eliminação de dados armazenados em qualquer sistema de computador;
- Roubo ou furto físico de hardware da empresa por um terceiro;
- Divulgação de dados devido a uma violação de segurança de dados.

Responsabilidade por Empresas Terceirizadas

Violação de informação pessoal que resulte em uma reclamação contra uma empresa terceirizada pelo processamento ou coleta de dados pessoais em nome da sociedade e pelos quais a sociedade é responsável.

Custos de Defesa

Honorários advocatícios e custas judiciais incorridos exclusivamente da defesa ou recurso de um procedimento civil, regulatório, administrativo ou criminal.

Investigação

Os honorários, custos e gastos razoáveis que o Segurado incorra para o assessoramento legal e a representação relacionados a uma investigação.

Sanções Administrativas

As Sanções Administrativas que a sociedade seja obrigada a pagar relacionadas a uma investigação.

Restituição de Imagem da Sociedade e Pessoal

Custos e despesas para mitigar os danos à reputação em consequência de uma reclamação coberta pela apólice.

Notificação & Monitoramento

Custos incorridos para a notificação de uma violação de dados aos usuários.

Dados Eletrônicos

No caso de uma “Violação de Dados de Segurança”, estão cobertos os custos para determinar se os dados eletrônicos podem ser ou não restaurados, restabelecidos ou recriados, e os custos para restaurar, restabelecer ou recriar tais dados eletrônicos, quando possível.

Extorsão na Internet

Pagamento de qualquer perda por extorsão sofrida pelo Segurado exclusivamente como resultado de uma ameaça de segurança.

Conteúdo de Mídia

Pagamento de qualquer perda resultante de ato, erro, declaração inexata ou incerta ou omissão com relação à compilação, criação, publicação, impressão, difusão ou distribuição de material que resulte em uma infração de direitos autorais (copyright), marcas registradas, plágio, pirataria, divulgação pública de fatos privados, entre outros.

Interrupção de Rede

Cobertura para o lucro líquido que teria sido obtido e as despesas operacionais decorrentes de uma interrupção ou suspensão dos negócios, real e mensurável, causada exclusiva e diretamente por uma falha de segurança.

SEGURO CRÉDITO



MERCADO INTERNO E EXPORTAÇÕES

- Indenização de vendas de bens e/ou serviços prestados.
- Somente entre pessoas jurídicas
- Não pagamento das faturas emitidas pelos clientes (mercado doméstico e exportação)



Coberturas oferecidas no Mercado Doméstico



Riscos de não pagamento de faturas comerciais seguradas (mercadorias ou serviços) dentro da atividade comercial do Segurado em razão de:

- **Mora Simples**
 - Insolvência (Recuperação Judicial e Falência)
- **Eventos não cobertos**
 - Vendas antecipadas e à vista
 - Vendas a pessoas físicas
 - Risco Político
- **Suspensão de cobertura**
 - Litígio Comercial

Coberturas oferecidas no Mercado de Exportação



- **Exportações financiadas com prazo de até 180 dias**
- **Exportações à vista (CAD – Cash Against Documents)**
- **Carta de crédito não confirmada**
 - Mora Simples
 - Insolvência (Recuperação Judicial e Falência)
 - Risco Político
- **Eventos não cobertos**
 - Vendas antecipadas e carta de crédito confirmada
 - Vendas a pessoas físicas
 - Vendas a certas entidades governamentais

Vantagens Comerciais

- **Ampliação do Market Share**
 - Foco em novos clientes/ redução do risco em novos mercados
- **Gerenciamento de Riscos e Exposição**
 - Monitoramento permanente do nível de riscos
 - Possibilidade de incremento de vendas aos atuais clientes
- **Seu Produto Mais Competitivo**
 - Possibilita alongamento de prazos e perfil de pagamentos, sem aumento do risco

Vantagens Financeiras

- **Melhoria da credibilidade junto a Bancos e Fornecedores**
- **Redução de custo de captação**
 - Operações com recebíveis sem direito de regresso – off balance sheet
 - Operações no mercado de capitais
 - Utilização do Risk Rating Coface AA-
- **Redução de Custos**
 - Otimização dos custos com a atividade de crédito e cobrança
 - Dedutibilidade fiscal
- **Proteção do Cashflow e Redução da PDD**
- **Antecipação de recebíveis garantido pelo seguro de crédito**
 - Venda dos recebíveis segurados: sem direito de regresso

Uma ferramenta estratégica para proteger seus recebíveis e alavancar suas vendas.

SEGURO GARANTIA



O Seguro Garantia Público ou Privado tem por objetivo garantir o cumprimento de uma obrigação contratual, seja ela de construir, fabricar, fornecer ou prestar serviços. Complementarmente, qualifica as empresas quanto às condições de cumprir o objetivo da licitação que pretendem ingressar.

Ao analisarem o risco, as seguradoras levam em consideração o contrato, suas cláusulas e condições, preço e prazo; e as qualidades do tomador garantido, sua idoneidade, organização, capacidade técnica e financeira.

Partes intervenientes:

- **Segurado:** É o Contratante, o beneficiário da apólice, o dono do projeto;
- **Garantido:** É o Contratado, o tomador, a quem se prestou a garantia;
- **Garantidor:** É o Segurador, quem garante o fiel cumprimento do contrato;

1. Seguro Garantia Judicial

É uma opção de caução eficaz na substituição de depósitos judiciais em dinheiro, bem como em relação à penhora de bens e à fiança bancária. Garante o pagamento de valores que o tomador necessite realizar no trâmite de processos judiciais, com a finalidade de substituir penhoras em ações transitando em juízo, nas áreas do direito trabalhista, tributário e cível.

Nessas modalidades de seguro garantia, as apólices garantem o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o potencial devedor (tomador) precisar fazer durante o andamento do processo judicial, em especial execuções cíveis ou fiscais, medidas cautelares, mandados de segurança e depósitos recursais, entre outros.

O novo CPC equiparou o Seguro Garantia Judicial ao dinheiro e a fiança bancária, portanto, passam a ter o mesmo status, ou seja, ocupam a mesma ordem de preferência legal. O Seguro Garantia permite que a empresa não tenha os seus bens expropriados antes de uma decisão terminativa da fase executória, não comprometa o seu capital de giro ou a sua linha de crédito bancária

O segurado (órgão da administração pública), na modalidade judicial, é o potencial credor de uma obrigação pecuniária “sub iudice” ou fiscal em cobrança judicial. Já o tomador (empresa) é o potencial devedor que necessita apresentar garantia submetida à decisão do Poder Judiciário ou no processo de execução fiscal.

2. Parcelamentos Administrativos Fiscais

Garante o pagamento, até o valor fixado na apólice, do saldo devedor remanescente da rescisão do parcelamento administrativo de créditos fiscais, assumido pelo tomador junto à administração pública. Nessa modalidade de seguro, o segurado é o credor de obrigação fiscal pecuniária em cobrança judicial ou administrativa, e o tomador é devedor de obrigação fiscal pecuniária que deva prestar garantia no âmbito de parcelamento administrativo.

3. Administrativos de Créditos Tributários

Constitui objeto desse contrato de seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários em processo administrativo, na forma da legislação em vigor. Nessa modalidade, o segurado é a Fazenda Pública, e o tomador, aquele que solicita a emissão de apólice de seguro garantia, visando a atestar a veracidade de créditos tributários

4. Adiantamento de Pagamentos (Advanced Payment Bond)

Garante, até o valor fixado na apólice, os adiantamentos de pagamento liberados pelo contratante (segurado) para o tomador (responsável pela construção ou pelo fornecimento de bens, ou pela prestação de serviços) que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal. O segurado fica garantido contra o risco de a etapa prevista no contrato principal não ser realizada imediatamente e, ainda, contra o risco de o adiantamento liberado para o tomador não ser destinado ao objetivo descrito no contrato principal. O contratante exige a apresentação do seguro garantia pelo valor integral do adiantamento para liberar antecipadamente o dinheiro para determinada etapa do contrato. O risco deixa de existir quando o estágio previsto no contrato é concluído.

Geralmente a apólice dessa modalidade do seguro garantia não é cumulativa, ou seja, quando é feito outro adiantamento, é arquivado o anterior e incluído o novo valor.

5. Garantia do Construtor, Fornecedor e dos Prestadores de Serviços (Performance Bond)

Depois de vencer uma concorrência ou licitação pública, e antes da assinatura do contrato principal de execução, prestação ou fornecimento, a empresa (tomador), deverá contratar este seguro garantia (performance bond) no valor estipulado no contrato. Normalmente, e com base na lei 8.666/93 (lei da licitações) este valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Garante ao segurado (órgão público) indenização, até o valor determinado na apólice, dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações por parte do responsável pela construção ou pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços (tomador). Encontram-se também garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à administração pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

6. Garantia da Retenção de Pagamentos

Modalidade muito usada nos contratos de construção. O seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo tomador ao segurado, em razão do descumprimento das obrigações contratuais vinculadas às retenções de pagamentos. Essa cobertura também é muito utilizada para substituir a retenção sobre cada fatura de pagamento que os contratantes geralmente exigem. Possibilita ampliar a margem de negociação e fazer eventuais correções de valores. Os contratos que preveem a retenção de parte do pagamento estabelecem duas etapas de aceitação do trabalho: uma provisória e outra definitiva. Depois da conclusão da última etapa, o contratado tem devolução integral da parte de pagamento retida. Sem a cobertura do seguro, as retenções sobre as faturas aumentariam o preço da obra.

7. Garantia de Manutenção Corretiva (Maintenance Bond) – Perfeito Funcionamento

Seguro garantia de perfeito funcionamento (Maintenance bond): Indeniza o segurado, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes da inexecução, no prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo segurado ao tomador – ações necessárias para sanar a disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva desse tomador. Conhecido também como seguro garantia para perfeito funcionamento, servindo para assegurar a qualidade ou especificações da construção, do bem ou do serviço contratados. A cobertura da garantia de perfeito funcionamento para fornecimento de bens, materiais ou equipamentos geralmente prevalece sobre a exigência de retenção aplicada em cada fatura de pagamento pelo prazo definido pelo fabricante. O seguro garantia, nesse caso, costuma ser contratado por vigência acordada no contrato principal para execução das ações corretivas (em geral, 24 meses depois do fornecimento do bem, do equipamento ou do material). A contagem do prazo também pode ser a partir da entrada em operação do objeto do seguro.

8. Garantia Aduaneira

Garante à Receita Federal (segurada) indenização correspondente ao pagamento dos impostos suspensos pelo Regime Aduaneiro Especial quando o importador (tomador) não cumprir suas obrigações perante o fisco. Nessa modalidade, o segurado é a União Federal, representada pela Secretaria da Receita Federal, e o tomador, o compromissário do Termo de Responsabilidade, documento no qual são constituídas obrigações fiscais cujo adimplemento fica suspenso pela aplicação dos regimes aduaneiros especiais. Principais operações: Admissão temporária, trânsito aduaneiro, drawback valoração aduaneira. O risco envolvido na garantia aduaneira é de, no final do contrato de seguro, as mercadorias não retornarem ao exterior ou não serem destruídas comprovadamente. Se uma situação dessas ocorre, os impostos de importação são devidos. Se o tomador (importador) deixar de pagá-los, o seguro será acionado.

9. Garantia do Licitante (Bid Bond)

Nas concorrências públicas, são exigidas garantias para manter as propostas firmes. Este seguro cobre o risco contra a recusa da empresa vencedora da licitação (tomador) em não assinar o contrato principal de execução, nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no edital ou carta-convite. No caso de o vencedor não assinar o contrato, essa modalidade protege o licitante (segurado) dos custos da anulação da concorrência ou chamada do segundo colocado. O segurado tem garantia de indenização até o valor fixado na apólice.

SEGUROS CONVENCIONAIS

PATRIMONIAIS	BENEFÍCIOS	AFINIDADE
Empresarial	Vida em Grupo	Vida em Grupo
Pequena e Média Empresa	Saúde e Odonto	Saúde e Odonto
RD Equipamentos	Previdência	Previdência
Riscos Nomeados	Acidentes Pessoais	Acidentes Pessoais
Veículos e Frotas	Acordos Coletivos CCT	Crédito Consignado
Condomínios	Viagem Individual e Corporativo	Viagem Individual
Shopping Centers	Saúde Ocupacional	
Náutico		
Aeronáutico (Casco e Reta)		
Risco de Engenharia OCC/IM		
Riscos Operacionais		

SERVIÇOS FINANCEIROS

INVESTIMENTO	FINANCIAMENTOS	OUTROS
Consórcios Imóveis e Auto	Auto Finance	Cartões de Crédito (Master/Visa)
PGBL / VGBL	Crédito Consignado	
	Refinanciamento Auto	

SEGUROS PESSOAIS E FAMILIARES

PATRIMÔNIO	VIDA & FAMILIA	RESPONSABILIDADE CIVIL
Residência Habitual	Seguro de Vida	Médicos
Residência Veraneio e Campo	Acidentes Pessoais	Dentistas
Automóveis	Doenças Graves	Advogados
Moto	Diárias por Incapacidade Temporária de Trabalho	Engenheiros e Arquitetos
Náutico	Seguro Viagem	Contabilistas
Obras de Arte		Agentes de Viagens
Equipamentos Portáteis (smartphone, notebook, tablets, smart cam, câmeras)		

	<p>Carlos B. Malucelli Neto é Corretor de Seguros em Todos os Ramos, habilitado pela SUSEP 100463116, sócio e diretor da Maluza e Licitaseg Corretora de Seguros.</p> <p><i>Especialista em Riscos Corporativos. Atua no mercado desde Março de 2.000. (41) 3039 3035 / 3343 1261 / 99984 0801 neto@maluzaseguros.com.br</i></p> <p>LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS RUA COMENDADOR ARAUJO, 1014 – 3º ANDAR SALA 3 BATEL – CURITIBA – PR 80420-000 SUSEP 10.2014039-8 CNPJ 17.548.003/0001-67</p>
--	--